

Boletim de Serviço

nº 310, 10 de julho de 2023

**Setor de Governança e Estratégia
Superintendência
Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: www.hc-ufu.ebsrh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente da EBSERH

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da EBSERH

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

ALESSANDRA CARLA DE ALMEIDA RIBEIRO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 182, 10 de julho de 2023	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
Portaria - SEI nº 420, 07 de julho de 2023	7
Portaria - SEI nº 421, 10 de julho de 2023	9
Portaria - SEI nº 422, 10 de julho de 2023	12
Portaria - SEI nº 423, 10 de julho de 2023	14
Portaria - SEI nº 424, 10 de julho de 2023	17
Portaria - SEI nº 425, 10 de julho de 2023	20

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 182, 10 de julho de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1210, de 10 de dezembro.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a institucionalização do sistema VIGHOSP como ferramenta de gestão de notificações relacionadas a segurança do paciente;

CONSIDERANDO que, para a implantação do VIGHOSP e tratamento das notificações, foi determinado a instituição de um time de investigadores;

CONSIDERANDO as recomendações previstas no caderno 7 - Gestão de Riscos e Investigação de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde - Anvisa;

CONSIDERANDO a importância do papel dos investigadores para garantia do cumprimento dos prazos e devolutiva para os fatos notificáveis, com propostas de melhorias juntos aos processos de trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho de Investigadores do Vigihosp (GTI-VIGHOSP):

TIME DE INVESTIGADORES	NOME	SIAPE
Líder	Aline Vieira Freitas	336****
Executor	Anna Caroline Leite Costa	325****
Executor	Ianny Angélica Barbosa Gusmão	325****
Executor	Isis Rebeca Rodrigues Santos	128****
Executor	Karina Rodrigues Lopes	258****
Executor	Maraísa Paula Silveira Duraes	217****
Executor	Patrícia Sena Machado Oliveira Silva	332****
Executor	Wesley Sousa Cavalcante	101****

Líder	André Luis Lopes Saraiva	324****
Executor	Cássia Maria da Mota	106****
Executor	Clésia Aparecida de Oliveira	221****
Executor	Ismara Lourdes Silva Januário	136****
Executor	Mariana Santos Melo	331****
Executor	Marizete Correa Teixeira	234****
Executor	Maycon Udson Miranda Moreira	304****
Executor	Michelangela Pinto Vieira	137****
Líder	Sueli dos Santos Pereira Silva	143****
Executor	Akla Patricia Berlamino	323****
Executor	Ana Paula Michalichem da Silva	186****
Executor	Gilberto dos Reis Machado	143****
Executor	Karina Martins da Silva Mascarenhas	215****
Executor	Marcio Paulo Magalhães	167****
Executor	Paula Cardinalle De Queiroz Romão	216****
Executor	Thiago Henrique Pereira Nunes	234****
Líder	Michel Coutinho dos Santos	279****
Executor	Elaine Machado Francalanci	327****
Executor	Fabiana Cristina R. Rosa Cedro	251****
Executor	Juliane de Melo Silva	356****
Executor	Luísa Rayane Silva Bezerra Frazão	330****
Executor	Mônica de Souza Carvalho	328****
Executor	Patrícia Oliveira Da Cunha Terra	138****

Art. 2º Os membros dos GTI-VIGHOSP deverão tratar as notificações recebidas garantindo o sigilo e resguardando as informações envolvendo pacientes e profissionais, considerando os preceitos éticos e a LGPD.

Art. 3º O time será coordenado pela chefia da Unidade de Segurança do Paciente (USEP).

Art. 4º Todos os membros da USEP participam do processo como investigadores e também como líderes dos subgrupos instituídos no time.

Art. 5º É responsabilidade de todos investigadores repassarem as informações à Unidade de Segurança do Paciente em tempo para cumprimento dos prazos de notificação junto aos sistemas da ANVISA, uma vez que o GT faz parte da Rede Sentinel e fica obrigado ao registro em sistemas como NOTIVISA e VIGIMED.

Art. 6º As notificações citadas no Art. 5º desta portaria, sobretudo dos eventos adversos, devem ser realizadas mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância.

Art. 7º O GTI-VIGHOSP deverá se reunir, no mínimo, mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo chefe do Setor de Gestão da Qualidade, ou ainda pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

Art.8º Os investigadores deverão elaborar relatórios de atividade, conforme modelo apresentado pela USEP, trimestralmente.

Art. 9º O investigador que não apresentar atividade relacionada ao GTI-VIGHOSP por 30 dias consecutivos, sem justificativa prévia, será removido deste grupo de trabalho.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria-SEI nº 257, de 31 de maio de 2022.

Luciano Martins da Silva

Superintendente do HC-UFU/Ebsrh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 420, 07 de julho de 2023.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 29/2023 - IDEC SAÚDE LTDA		
OBJETO	Contratação, sob demanda, de empresa prestadora de serviços de procedimentos anestésicos, de qualquer natureza, eletivos e de urgência/emergência, para atendimento aos usuários dos serviços ofertados ao sistema único de saúde (sus), para atender ao hospital de clínicas da universidade federal de uberlândia (hc-ufu) - filial ebsrh,		
NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Liliane Marques de Pinho Tiago	Gestor	217****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados (UBCME)
Kleber Gontijo de Deus	Gestor Substituto	375****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados (UBCME)

Claudia Duarte Pereira Borges	Fiscal Técnico	112****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados (UBCME)
Antônio Marcos da Silva Filho	Fiscal Técnico Substituto	112****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados (UBCME)

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 421, 10 de julho de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.003663/2023-56;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 361/2023 e 368/2023 a estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 29/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE: USO GERAL 1**, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Isis Aparecida Alves	Gestor	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Larissa de Fátima Alves Valeriano	Gestor Substituto	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Ana Paula da Silva Queiroz Braga	Fiscal Técnico	111****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Leonardo Santana dos Santos	Fiscal Técnico Substituto	324****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 361/2023, OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.441.185/0001-17;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 368/2023, POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:03.812.429/0001-71;

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 422, 10 de julho de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.003663/2023-56;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 360/2023 e 369/2023 a estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 29/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE: USO GERAL 1**, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Isis Aparecida Alves	Gestor	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Larissa de Fátima Alves Valeriano	Gestor Substituto	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Kássia Santos Souza	Fiscal Técnico	221****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado (UBCME)
Ana Paula da Silva Queiroz Braga	Fiscal Técnico Substituto	111****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 360/2023, MEDTRACKER TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 33.466.784/0001-05;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 369/2023, MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.524.742/0001-30.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 423, 10 de julho de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.003663/2023-56;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 362/2023, 363/2023, 364/2023, 365/2023, 366/2023 e 367/2023 a estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 29/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE: USO GERAL 1**, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Isis Aparecida Alves	Gestor	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Larissa de Fátima Alves Valeriano	Gestor Substituto	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Sarah Mansur Resende de Miranda	Fiscal Técnico	307****	Setor de Engenharia Clínica (STEC)
Ana Paula da Silva Queiroz Braga	Fiscal Técnico Substituto	111****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 362/2023, MANANCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ 24.603.766/0001-29;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 363/2023, MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA - CNPJ 13.008.903/0001-60;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 364/2023, PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001-47;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 365/2023, PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 34.849.278/0001-50;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 366/2023, CONTROLLER COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 78.515.210/0001-00;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 367/2023, ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA - CNPJ: 26.645.437/0001-76.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 424, 10 de julho de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos Arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.008823/2023-53;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 47/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)** Especialidades de: **Cirurgia Cardíaca, Plástica, Geral, Neurocirurgia e Eletrofisiologia**, a seguir:

NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Felipe Tadeu Ribeiro	Gestor	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
Luiz Renato Martins Velasco	Gestor Substituto	323****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)
Maria Josilda Gomes	Fiscal Técnico	331****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)
João Marcos Silvestre de Alencar	Fiscal Técnico Substituto	104****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE)

Art. 2º A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir:

Ata de Registro de Preços - SEI nº 377/2023, TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.066.602/0001-06;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 379/2023, MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 380/2023, MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.425.382/0001-00;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 381/2023, PRIME DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.199.958/0001-30;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 382/2023, ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA - CNPJ: 00.986.846/0001-42;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 383/2023, BOYNTON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 92.629.658/0001-85;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 385/2023, AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA ME - CNPJ 08.234.423/0001-88;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 378/2023, SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 29.912.285/0001-19;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 384/2023, NEOMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ 02.809.310/0001-87.

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 425, 10 de julho de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 974, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH - RLCE 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços e, em seu art. 26, §3º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação - EPC;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23860.013496/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de **OPME (ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)** Especialidade Cardíaca para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do RLCE 2.0.

Art. 2º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para compor a referida equipe, sob a coordenação do primeiro:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jhone Roberto Guarda Santos	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Coordenador da Equipe de Planejamento
Felipe Tadeu Ribeiro	325****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Integrante Técnico
Flávia Duarte dos Santos Buso	152****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Integrante Técnico
Ana Cláudia de Alvarenga Cunha Bruneli	325****	Unidade de Sistema Cardiovascular	Integrante Técnico

Art. 3º Prever um prazo para a conclusão das atividades da EPC, em relação ao Pregão de Bens SRP, ao qual não há atuação da Unidade de Planejamento de Compras, em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º do RLCE 2.0, conforme abaixo demonstrado:

Unidade Responsável	Documento	Início	Término	Responsável	Prazo Total
Área Demandante	Estudo Técnico Preliminar	11/07/2023	04/10/2023	Área Demandante	85 dias
	Análise de Riscos			Área Demandante	
	ETP Digital			Área Demandante	
	Ofício de Viabilidade do ETP Digital			Área Demandante	
	Pesquisa Mercadológica			Área Demandante	
	Termo de Referência			Área Demandante	
	Análise de Riscos			Área Demandante	
	Relatório de Mercado			Área Demandante	
	Parecer Referencial			Área Demandante	
	Declaração de Conformidade com Parecer			Área Demandante	
	Divulgação ou Justificativa de Não divulgação de IRP			Área Demandante	
	Lista Obrigatória			Área Demandante	
	Ofício de Encerramento da Instrução			Área Demandante	
	Enviar para Unidade de Licitação			Área Demandante	

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a efetivação da aquisição em tela.

Túlio Gonçalves Gomes

Gerente Administrativo do HC-UFU/EBSERH